

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 220

Natal/RN, 27 de Novembro de 2014.

(Quinta-feira)

COMANDANTE GERAL:.....Cel PM Francisco Canindé de Araújo Silva
SUBCOMANDANTE E CH. DO EMG:..Cel PM Francisco Belarmino Dantas Júnior
DIRETOR DE FINANÇAS:.....Cel PM Durval de Araújo Lima
DIRETOR DA DAL:.....Cel PM Ângelo Mário de Azevedo Dantas
DIRETOR DE PESSOAL:.....Cel PM Edilson Fidélis da Silva
DIRETOR DE SAÚDE:Cel QOSPM Roberto Duarte Galvão
DIRETOR DE ENSINO:.....Cel PM André Luiz Vieira de Azevedo
DIRETOR DO CES:.....Cel PM Elias Cândido de Araújo
COMANDANTE DO CPI:.....Cel PM Francisco Reinaldo de Lima
COMANDANTE DO CPRE:.....Cel PM Francisco Canindé de Freitas
COMANDANTE DO CPM:Cel PM Wellington Alves Pinto

Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:

1ª PARTE
(Serviços Diários)

I - SERVIÇO DE ESCALA

Uniforme: Guarda e Reforço do QCG 4º A, com equipamento, serviço operacional e Policiamento ostensivo: o específico de cada OPM.

Para o dia 28 (Sexta-feira)

Superior de Dia ao CPM.....Maj PM Dimas
Supervisor de Operação.....Cap PM Alberto
Oficial Supervisor do HCCPG.....Cap QOSPM Fem Adriana Dias
Oficial de Dia ao QCG.....Ten PM Dêjair
Eletricista e encanador de dia ao QCG.....Sd PM Flávio

2ª PARTE
(Ensino e Instrução)

II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INSTRUTORES PARA O CURSO DE MULTIPLICADOR DE TÉCNICAS E TÁTICAS POLICIAIS/MTTP – CONVÊNIO Nº 154/2012 MJ/SENASP/SESED

NOTA PARA BOLETIM Nº 040/2014 – DE/3, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo único do art. 17 da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; o art. 6º da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; o art. 1º, inciso V, do Decreto Nº 12.514, de 15 de fevereiro de 1995, combinado com o artigo 4º, inciso V, da Portaria Nº 003/95 – GCG, de 22 de outubro de 1995, **RESOLVE**:

1. **DIVULGAR** o processo seletivo simplificado para instrutores do Curso de Multiplicador de Técnicas e Táticas Policiais/MTTP, conforme os termos do convênio nº 154/2012 SENASP/SESED/MJ, como se segue:

2. PÚBLICO ALVO

– Oficiais da PMRN e do CBMRN

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **01 a 05 de dezembro de 2014**, no horário das **09:00 às 13:00 horas**, na Diretoria de Ensino da Polícia Militar, QCG – Natal/RN.

3.2 Cada candidato a Instrutor poderá se inscrever em até 02 (duas) disciplinas.

3.3 A inscrição só poderá ser feita pelo próprio candidato.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- ficha de inscrição (anexo “A”) datada e assinada;
- currículo (anexo “B”), com cópia dos certificados correspondentes; e
- declaração de compensação de horas de trabalho (anexo “C”), assinada pelo superior/chefe imediato do candidato.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

São critérios gerais para a seleção e classificação de candidatos:

- entrega da documentação exigida;
- avaliação curricular; e
- entrevista, caso seja considerado necessário pela comissão avaliadora.

5. DA RETRIBUIÇÃO DE ENSINO

A retribuição de ensino será devida conforme os termos do Convênio nº 154/2012/SENASP/MJ/SESED.

6. RELAÇÃO DE DISCIPLINAS:

ORD	DISCIPLINA	CH
1.	Gerenciamento de Crises e Negociação	20
2.	Atendimento Pré – Hospitalar	10
3.	Educação Física	05
4.	Tecnologias não Letais e Agentes Químicos	05
5.	Patrulhamento Motorizado	05
6.	Uso Diferenciado da Força	05
7.	Técnicas de Defesa Pessoal	05
8.	Instrução Técnica Individual (ITI)	05
9.	Didática	10
10.	Abordagem Policial	30
11.	Noções de Explosivos	10
12.	Armamento e Equipamento	05
13.	Tiro Policial	10
14.	Direitos Humanos	05
15.	Patrulha Urbana	10
CARGA HORÁRIA TOTAL (H/A)		140

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1. Local de realização do curso: Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE.

2. Período de execução: novembro de 2014 a junho de 2015.

3. Regime e forma de execução: Presencial, com 10 (dez) h/a diárias, totalizando 50 (cinquenta) semanais.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1 Na falta de candidatos habilitados em determinada disciplina, um candidato já selecionado poderá ser indicado para outra, desde que seu currículo atenda aos requisitos necessários.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino.

André Luiz Vieira de Azevedo – Cel PM Diretor de Ensino.

Despacho da Chefia do EMG em 17/11/2014: Publique-se em BG.

3ª PARTE

(Assuntos Gerais e Administrativos)

III - APRESENTAÇÃO DE OFICIAL

No dia 20 de novembro de 2014:

O Cap PM **Marcelo Dantas de Medeiros** por conclusão do restante das férias do ano de 2012.

(Extraída do livro de Apresentação de Oficiais – Ajudância Geral).

Publique-se em BG.

IV - PROMOÇÃO DE PRAÇAS

PORTARIA Nº 079/2014-DP/CP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei

Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com os artigos 2º, 3º, 5º, incisos I, II, IV e V, 10, inciso III, alínea “a”, e, 13, §§ 1º e 2º, do Regulamento de Promoções de Graduados, aprovado pelo artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 7.070, de 07 de fevereiro de 1977; com o artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, de acordo com o que consta na Ata de Conclusão do Estágio de Habilitação à Graduação de Cabo/2014.2, do Quadro Excedente de Praças (QEP), publicada no Boletim Geral Nº 135, de 25 de julho de 2014; e

CONSIDERANDO a possibilidade do provimento de cargo público efetivo decorrente de reposição de aposentadoria ou falecimento de militar, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso II, do Decreto Estadual Nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no DOE de 03 de agosto de 2013, Edição Nº 13.006, transcrito para o BG Nº 146, de 05 de agosto de 2013, que estabelece medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Parecer datado de 27 de agosto de 2013, exarado pela Dr.^a Rosa Maria D' Apresentação Caldas Câmara, Procuradora do Estado – Chefe da Procuradoria Administrativa em Substituição, no Processo protocolado sob o Nº 28758/2012-1 (Consulta Jurídica), transcrito no BG Nº 165, de 30 de agosto de 2013, que ratifica a viabilidade da promoção em questão, uma vez que tal possibilidade encontra amparo jurídico dentro da própria LRF (LC 101/2000, artigo 22, Parágrafo Único, inciso IV),

CONSIDERANDO o cômputo de 01 (um) cargo público efetivo vago de Cabo PM do Quadro Excedente de Praças (QEP), em decorrência de Transferência para a Reserva Remunerada, Reforma ou Falecimento de militar do serviço ativo, conforme relação abaixo:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	DOE	DATA DO DOE
1.	CB PM	83.187	VALTEMIR CHAVES GONDIN	053.900-7	12422	22/03/2011

RESOLVE:

1. Promover à graduação de CABO PM do Quadro Excedente de Praças (QEP), a contar de **18 de julho de 2014**, o militar abaixo discriminado:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	OME
1.	SD PM	89388	ANTÔNIO ALVES DE LIMA	111.062-4	5º BPM

2. Deixar de promover à graduação de CABO PM do Quadro Excedente de Praças (QEP), por se encontrar à época na situação de SUBJUDICE, de acordo com o que preceitua o artigo 15, inciso I, do Regulamento de Promoções de Graduados da Polícia Militar/RN, aprovado pelo artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 7.070, de 07 de fevereiro de 1977, o militar abaixo discriminado:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	OME
1.	SD PM	89.477	ADRIANO MENINO DE MACÊDO	111.080-2	5º BPM

3. Determinar a Diretoria de Pessoal que inicie o Processo de implantação de vencimentos dos militares ora promovidos.

4. **Determinar que o militar promovido compareça no Setor de Identificação da Diretoria de Pessoal – DP, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, às 10 horas, de posse de sua carteira de identidade militar da graduação de SOLDADO PM, para confeccionar a nova carteira na graduação de CABO PM.**

5. Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **18 de julho de 2014**.

6. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal – DP/CPD para arquivar.

PORTARIA Nº 080/2014-DP/ CPP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com os artigos 2º, 3º, 5º, incisos I, II, IV e V, 10, inciso III, alínea “a”, e, 13, §§ 1º e 2º, do Regulamento de Promoções de Graduados, aprovado pelo artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 7.070, de 07 de fevereiro de 1977; com o artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, de acordo com o que consta na Ata de Conclusão do Estágio de Habilitação à Graduação de Cabo/2014.2, do Quadro Excedente de Praças (QEP), publicada no Boletim Geral Nº 135, de 25 de julho de 2014; e

CONSIDERANDO a possibilidade do provimento de cargo público efetivo decorrente de reposição de aposentadoria ou falecimento de militar, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso II, do Decreto Estadual Nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no DOE de 03 de agosto de 2013, Edição Nº 13.006, transcrito para o BG Nº 146, de 05 de agosto de 2013, que estabelece medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Parecer datado de 27 de agosto de 2013, exarado pela Dr.^a Rosa Maria D' Apresentação Caldas Câmara, Procuradora do Estado – Chefe da Procuradoria Administrativa em Substituição, no Processo protocolado sob o Nº 28758/2012-1 (Consulta Jurídica), transcrito no BG Nº 165, de 30 de agosto de 2013, que ratifica a viabilidade da promoção em questão, uma vez que tal possibilidade encontra amparo jurídico dentro da própria LRF (LC 101/2000, artigo 22, Parágrafo Único, inciso IV),

CONSIDERANDO o cômputo de 01 (um) cargo público efetivo vago de Cabo PM do Quadro Excedente de Praças (QEP), em decorrência de Transferência para a Reserva Remunerada, Reforma ou Falecimento de militar do serviço ativo, conforme relação abaixo:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	BG	DATA DO BG
1.	CB PM	88.174	JOSIMÁRIO MOREIRA DE OLIVEIRA	014.798-2	207	07/11/2014

RESOLVE:

1. Promover à graduação de CABO PM do Quadro Excedente de Praças (QEP), a contar de **18 de julho de 2014**, o militar abaixo discriminado:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	OME
1.	SD PM	89318	ALTAMIRO FLORÊNCIO DA SILVA	111.129-9	4º BPM

2. Deixar de promover à graduação de CABO PM do Quadro Excedente de Praças (QEP), por se encontrar à época na situação de SUBJUDICE, de acordo com o que preceitua o artigo 15, inciso I, do Regulamento de Promoções de Graduados da Polícia Militar/RN, aprovado pelo artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 7.070, de 07 de fevereiro de 1977, o militar abaixo discriminado:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	OME
1.	SD PM	89.477	ADRIANO MENINO DE MACÊDO	111.080-2	5º BPM

3. Determinar a Diretoria de Pessoal que inicie o Processo de implantação de vencimentos dos militares ora promovidos.

4. **Determinar que o militar promovido compareça no Setor de Identificação da Diretoria de Pessoal – DP, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, às 10 horas, de posse de sua carteira de identidade militar da graduação de SOLDADO PM, para confeccionar a nova carteira na graduação de CABO PM.**

5. Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a contar de 18 de julho de 2014.**

6. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal – DP/CPD para arquivar.

V - TRANSFERÊNCIA, “EX-OFFÍCIO” - Transcrita do DOE de 27/11/2014 – Edição Nº 13.325.

RESOLUÇÃO Nº 207/2014-DP/1, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014 - GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.237, de 23 de julho de 2014; tendo em vista o Parecer Nº 1110/2014 – Ajur/PMRN, de 14 de novembro de 2014, constante no Processo protocolado sob o Nº 261756/2013-3 – PMRN/DP,

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Parecer Nº 1110/2014-Ajur/PMRN, datado de 14 de novembro de 2014, acolhido pelo Gabinete do Comandante Geral, desta Instituição, através do Despacho, de 17 de novembro de 2014, insertos no Processo protocolado sob o Nº 261756/2013-3,

RESOLVE:

1. Transferir, “ex-officio”, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o CABO PM Nº 84.132 – NIVALDO BARBOSA DA SILVA, matrícula Nº 054.124-9, do Quadro Excedente de Praças (QEP), desta Corporação, filho de MARIA NAZARÉ DOS PASSOS SILVA, conforme o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso I, letra “c”; artigo 124, §§ 2º e 3º da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, por ter atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo (51 anos), remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de CABO PM, do Nível X, contando com 30 (trinta) anos, 00 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias de efetivo serviço, em 27 de janeiro de 2014, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 452-DP/ARQUIVO, de 07 de novembro de 2014, AGREGADO a contar de 27 de janeiro de 2014, através da Portaria Nº 1034/2013-DP/2, de 1º de novembro de 2013, publicada no Boletim Geral Nº 208, de 04 de novembro de 2013, para fins de Transferência, “ex-officio”, para a Reserva Remunerada, e com o que estabelece o artigo 1º e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 19 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

VI - EXCLUSÃO DE PRAÇA DO ESTADO EFETIVO - Para reserva remunerada.

De conformidade com o que consta no tópico anterior deste BG seja excluído do estado efetivo desta Corporação para a reserva remunerada, o Policial Militar abaixo relacionado:

- CABO PM Nº 84.132 – NIVALDO BARBOSA DA SILVA, matrícula Nº 054.124-9. À Diretoria de Pessoal adote as providências de sua competência.

VII - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO – Solicitações.

O 3º Sgt PM R/R **Antônio Matias Soares**, Mat. 016.994-3, do SPI, solicitou autorização para renovação dos registros da sua Pistola, marca Taurus, calibre .380, número de série KSB19285, SIGMA Nº 193005, e da Pistola, marca Taurus, Calibre .40, número de série SCU7271, nº SIGMA 560691.

(Parte especial de 18/11/2014 – Encaminhamento Nº 136/11-SPI de 19/11/2014).

Despacho da Chefia do EMG em 26/11/2014: 1. Publique-se em BG. 2. À SSMMB para o que lhe compete.

O 3º Sgt PM R/R **Josemar Morais de Lima**, Mat. 016.551-4, do SPI, solicitou autorização para renovação do registro de seu Revólver, marca Rossi, calibre .38, número de série J142271, SIGMA Nº 543598.

(Parte especial de 24/11/2014 – Encaminhamento Nº 138/2014-SPI de 24/11/2014).

Despacho da Chefia do EMG em 26/11/2014: 1. Publique-se em BG. 2. À SSMMB para o que lhe compete.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE FOGO - Solicitações.

O Sd PM 2000.0953 **Fernando** Bezerril da Silveira Júnior, Mat. 163.596-0, do CEIOPAER, solicitou autorização para transferir para seu nome uma pistola Taurus, calibre .380, número de série KFO69736, SIGMA Nº 676878, doada pelo Sd PM 2009.0154 Edson Bernardo da Silva, Mat. 202.205-2.

(Parte Especial S/Nº, de 10/10/2014 - Ofício Nº 097/2014-CEIOPAER/SESED, de 16/10/2014).

Despacho do GCG em 17/10/2014: 1. Publique-se em BG. 2. À SSMMB para o que lhe compete.

O 3º PM R/R **Josué Bezerra da Silva**, matrícula Nº 077.837-0, solicitou autorização para transferir para seu nome uma pistola Taurus, calibre .40, número de série SCU51449, que pertencia ao Sd PM 2001.0213 Clenildo Barbosa dos Santos, Mat. Nº 167.353-0.

(Parte Especial, de 13/11/2014 - Encaminhamento Nº 139/2014-SPI, de 24/11/2014).

Despacho da Chefia do EMG em 26/11/2014: 1. Publique-se em BG. 2. À SSMMB para o que lhe compete.

IX - REGISTRO EM ASSENTAMENTOS – Solicitações.

O Maj PM Cmt do CIPRED solicitou que sejam registrados nos assentamentos funcionais do 3º Sgt PM 97.006 **Wallace** Oliveira de Melo, matrícula 114.150-3, os certificados de conclusão dos cursos abaixo discriminados:

Ord.	Certificado	Período	C/H	Órgão
1.	Curso de Tiro Policial – 2ª turma.	10 a 14 de março de 2014	40h/a	CIPRED
2.	Curso de Monitor de Tiro Defensivo na Preservação na Vida (Método Giraldi).	28 de julho a 12 de agosto de 2014	120h/a	CIPRED

(Parte de Nº 249- CIPRED, de 20 de Novembro de 2014).

Despacho da DP em 24/11/14. 1. Como Solicita. 2. Publique-se em BG.

O Maj PM Cmt da 2ª CIPM solicitou que seja registrado nos assentamentos funcionais do Sd PM Nº 2010.0561 **Márcio Rauney Gomes** da Silva, matrícula nº 208.144-0, a declaração de doação de sangue do Polo Norte – Posto de Coleta (PCOLNORTE), datado de 11/11/2014, assinado pela Sra. Tatiane Cristina A. de Azevedo, Enfermeira – COREN-RN 119.517.

(Parte Nº 258/14-2ª CIPM, de 20/11/2014).

Despacho da DP em 24/11/14. 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

4ª P A R T E
(Justiça e Disciplina)

X - CORREGEDORIA GERAL DA SESED/RN - Portarias transcritas do DOE de 27/11/2014 - Edição Nº 13.325.

PORTARIA Nº 372/2014 – CG, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância, com vistas a apurar falta funcional disciplinar, supostamente praticada pelo Sgt PM WILTON, lotado no município de Brejinho/RN, para apurar fato que em princípio caracteriza transgressão do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, bem como fere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 8.336/82 (RDPM/RN) e o artigo 27 da lei nº 4.630/76, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, tendo em vista os fatos contidos no PAPI nº 349/14-CG, originado através da denúncia formulada através do BO nº 185/14-CG, registrado pelo Sr. Rodrigo Rodrigues do Nascimento, alegando que sua irmã Maria Rosenilda do Nascimento, portadora de problemas mentais, ter sido vítima de constrangimento, supostamente perpetrada pelo denunciado, fato ocorrido no dia 20/08/14, por volta das 08h30min, no interior do CRAS do município de Brejinho/RN.

II – Designar para presidir a referida Sindicância a Cap PM Cynthia Cipriano Fagundes da Silva, matrícula nº 114.264-0, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III – Delegar a lavratura da competente Solução de Sindicância ao Sr. Corregedor Auxiliar da PMBM, com subsequente retorno dos autos para apreciação deste Corregedor Geral, em conformidade com a previsão inserta no artigo 34 da Portaria nº 182/2012- QCG, de 02/08/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho.

Corregedor Geral/SESED.

PORTARIA Nº 373/2014 – CG, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância, com vistas a apurar falta funcional disciplinar supostamente praticada pelo SD PM 09.024709 Joselmar Herayson da Mata Souza, lotado na ROCAM, que em princípio caracteriza transgressão do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, bem como o artigo 14, inciso II do Decreto nº 8.336/82 (RDPM/RN) e o artigo 27

da lei nº 4.630/76, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, tendo em vista os fatos narrados na representação do Sr. Paulo Solano Costa, o qual alega que no dia 21/05/14, às 19h, teria sido vítima de agressões físicas e danos materiais, após colidir numa moto que era trafegada pelo citado militar, quando se dirigia ao posto de combustível Shell da Av. Prudente de Moraes, no bairro de Candelária, nesta Capital.

II - Designar para presidir a referida Sindicância, o Cap PM Antoniel Jorge dos Santos Moreira, matrícula nº 114.680-7, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III – Delegar a lavratura da competente Solução de Sindicância ao Sr Corregedor Auxiliar da PMBM, com subsequente retorno dos autos para apreciação deste Corregedor Geral, em conformidade com a previsão inserta no artigo 34 da Portaria nº 182/2012- QCG, de 02/08/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho.

Corregedor Geral/SESED.

PORTARIA Nº 374/2014 – CG, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância, com vistas a apurar falta funcional disciplinar que, em princípio, caracteriza transgressão do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, bem como o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 8.336/82 (RDPM/RN) e o artigo 27 da lei nº 4.630/76, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, tendo em vista os fatos narrados no Ofício nº 000116123-95.2013.8.20.0001-009, oriundo da 5ª Vara Criminal da Comarca de Natal, requisitando adoção de providências em face ao teor das declarações do CB PM 85.140 João Alves de Lima, lotado no BOPE.

II - Designar para presidir a referida Sindicância, o Cap PM Antoniel Jorge dos Santos Moreira, matrícula nº 114.680-7, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III – Delegar a lavratura da competente Solução de Sindicância ao Sr Corregedor Auxiliar da PMBM, com subsequente retorno dos autos para apreciação deste Corregedor Geral, em conformidade com a previsão inserta no artigo 34 da Portaria nº 182/2012- QCG, de 02/08/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho.

Corregedor Geral/SESED.

PORTARIA Nº 375/2014 – CG, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância, com vistas a apurar falta funcional disciplinar, supostamente praticada pelo SD PM 06.0183 Adilson da Silva Bezerra Cavalcanti, lotado na 1ª CIPM, que em princípio caracteriza transgressão do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, bem como o artigo 14, inciso II do Decreto nº 8.336/82 (RDPM/RN) e o artigo 27 da lei nº 4.630/76, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, tendo em vista que o denunciado teria destrutado seu companheiro de farda, o Sd PM 04.0596

Flawber Olinto da Silva, jogando-lhe refrigerante em cima de sua farda e causando transtorno para o serviço policial no dia 13/07/14, por volta das 02h30min, no parque de Vaquejada do Assentamento Pirangi, Jandairá/RN, conforme fatos narrados no PAPI nº 265/14.

II – Designar para presidir a referida Sindicância o Cap PM Robson Medeiros Teixeira, matrícula nº 170.092-8, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III – Delegar a lavratura da competente Solução de Sindicância ao Sr. Corregedor Auxiliar da PMBM, com subsequente retorno dos autos para apreciação deste Corregedor Geral, em conformidade com a previsão inserta no artigo 34 da Portaria nº 182/2012- QCG, de 02/08/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho.

Corregedor Geral/SESED.

PORTARIA Nº 376/2014 – CG, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância, com vistas a apurar falta funcional disciplinar, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, para apurar fato que em princípio caracteriza transgressão do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, bem como fere o artigo 14, inciso II do Decreto nº 8.336/82 (RDPM/RN) e o artigo 27 da lei nº 4.630/76, tendo em vista os fatos narrados no PAPI nº 238/14-CG, originado através do Boletim de Ocorrência nº 145/14-CG, registrado pela Sra. Adriana Basílio da Silva, a qual alegou ter sido vítima de agressão física perpetrada pelo CB PM Valdemar Lima Xavier, por ocasião de uma discussão em via pública que envolvia seu irmão, seu esposo e o denunciado, o qual sacou uma arma de fogo, mas foi contido pelos populares e, apesar da viatura policial, comandada pelo Sd PM Mário Sérgio da Silva se fazer presente, não fez a condução das partes para a Delegacia, deixando o mesmo ir embora, fato ocorrido no dia 28/06/14, na Rua Luís IX, em via pública, Bairro Nordeste, nesta capital.

II – Designar para presidir a referida Sindicância o Cap PM Robson Medeiros Teixeira, matrícula nº 170.092-8, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III – Delegar a lavratura da competente Solução de Sindicância ao Sr. Corregedor Auxiliar da PMBM, com subsequente retorno dos autos para apreciação deste Corregedor Geral, em conformidade com a previsão inserta no artigo 34 da Portaria nº 182/2012- QCG, de 02/08/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho.

Corregedor Geral/SESED.

PORTARIA Nº 377/2014 – CG, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância, com vistas a apurar possíveis infrações disciplinares contidas no PAPI nº 189/2014, que verificou, preliminarmente, denúncia efetuada através do BO nº 116/14-CG, registrado pelo Sr. Francisco de Assis Nascimento, o qual alega que seu filho, o adolescente D.S.N., de 15 anos de idade, teria sido vítima de abuso de autoridade por parte do Policial Militar identificado como Geraldo Ferreira de Lima, fato ocorrido no dia 23/05/14, no bairro de Mãe Luiza, nesta Capital.

II – Designar para presidir a referida Sindicância o 1º Sgt PM Margareth Costa de Moura Ribeiro, matrícula nº 111.493-0, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III – Delegar a lavratura da competente Solução de Sindicância ao Sr Corregedor Auxiliar da PMBM, com subsequente retorno dos autos para apreciação deste Corregedor Geral, em conformidade com a previsão inserta no artigo 34 da Portaria nº 182/2012- QCG, de 02/08/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho.

Corregedor Geral/SESED.

PORTARIA Nº 378/2014 – CG, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância, com vistas a apurar falta funcional disciplinar supostamente praticada pelo Sd PM Wiliam Ribeiro, lotado no HPM, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, para apurar fato que em princípio caracteriza transgressão disciplinar contida no Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, tendo em vista os fatos narrados no PAPI nº 244/14, originado pelo BO nº 151/14-CG, registrado pelo Sr. Geraldo Bezerra Filho, o qual alegou ter sido vítima de ameaça, supostamente praticada pelo denunciado, por ocasião de uma discussão envolvendo os servidores no interior da SESAP, no dia 03/07/14, por volta das 10h.

II – Designar para presidir a referida Sindicância o 1º Sgt PM Margareth Costa de Moura Ribeiro, matrícula nº 111.493-0, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III – Delegar a lavratura da competente Solução de Sindicância ao Sr Corregedor Auxiliar da PMBM, com subsequente retorno dos autos para apreciação deste Corregedor Geral, em conformidade com a previsão inserta no artigo 34 da Portaria nº 182/2012- QCG, de 02/08/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho.

Corregedor Geral/SESED.

Francisco Canindé de Araújo Silva, Cel PM
Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO:

Francisco Belarmino Dantas Júnior, Cel. PM
Subcomandante e Chefe do EMG